

Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

À  
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância ao requisito legal expresso no art. 25, II, c/c o art. 13 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 547/2020 da ASJUR (documento n. 102.926/2020),

**A U T O R I Z O** a contratação direta da pessoa jurídica **ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA.** (CNPJ: **09.077.985/0001-28**), visando à participação dos servidores deste Tribunal no evento de capacitação **“EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO COM FOCO EM ACESSIBILIDADE”**, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2020, nas dependências deste Tribunal, tendo como investimento o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **R A T I F I C A Ç Ã O** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, registra-se, por oportuno, que, estando vencida certidão relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação, como bem salientou a ASJUR.

Respeitosamente,

**RUY MELO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR